

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº 035

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.619/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de fevereiro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.3031.2044.2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	3.500.000,00

ANEXO II

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.3031.2044.2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	3.500.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de fevereiro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

***DECRETO 1.618/2023, de 16 de fevereiro de 2023.**

Estabelece ponto facultativo nos Órgãos e nas Entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundação do Poder Executivo Municipal, em decorrência do carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V c/c art.3º, XX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e Entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN os dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, com retorno ao expediente normal no dia 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), em decorrência do período carnavalesco, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 16 de fevereiro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

LEI Nº 2.076, de 17 de fevereiro de 2023.

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o artesanato feito com "cipó" produzido no bairro de Santa Terezinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a arte produzida com "cipó" no bairro de Santa Terezinha como patrimônio histórico-cultural e imaterial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.077, de 17 de fevereiro de 2023.

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o artesanato feito com "barro" produzido em Santo Antônio do Potengi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a arte produzida com "barro" em Santo Antônio do Potengi como patrimônio histórico-cultural e imaterial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, de 17 de fevereiro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.078, de 17 de fevereiro de 2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Festival de Teatro de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Festival de Teatro de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser realizado no mês de Setembro.

Art. 2º São objetivos do "Festival de Teatro de São Gonçalo do Amarante/RN":

I - promover, perante o município, o conhecimento do conjunto das estruturas sociais do cotidiano, manifestações artísticas, intelectuais, políticas e religiosas;

II - catalisar talentos, tendências culturais e artísticas, de reflexão, de formação, de entretenimento e principalmente de encontros.

III - conhecer a produção artística e a cultura do nosso município de forma gratuita. O Festival cria um espaço de visibilidade para a cena teatral São-Gonçalense, que vai além da simples convivência dos grupos.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Fundação Cultural Dona Militana (FCDM), poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-la.

§ 1º A instituição ou empresa que promover a premiação prevista no 'caput' deste artigo poderá divulgar sua marca no evento.

§ 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 1.411/2014, conforme artigo 32. O MMC se destina ao financiamento de projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público, ou privado por meio de captação de recursos e renúncia fiscal autorizada junto aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a editar os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.079/23, de 17 de fevereiro de 2023.

Institui o Selo "Empresa Mão Amiga", no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o selo "Empresa Mão Amiga", destinado as empresas que promovem a inserção no mercado de trabalho dos jovens que prestaram o serviço militar.

Art. 2º São objetivos desta certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem a promoção e facilitem o ingresso no mercado de trabalho, aos egressos das Forças Armadas, após término do tempo de serviço militar;

II - estimular as empresas a concederem política interna permanente destinada a incentivar a inserção de jovens que prestaram o serviço militar, no mercado de trabalho.

Art. 3º O Selo terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir sua execução.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 417/2023 - GP, de 17 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CARLOS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 001/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Constitui objetivo geral da ação de patrocínio financeiro as tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e orquestras de frevo, enquadrados nas categorias citadas ajudando a estimular as manifestações momesca em São Gonçalo do Amarante/RN.

Considerando, o resultado do procedimento da Chamada Pública, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso VII, ARTIGO 38 DA LEI 8.666/93; HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Valor total da contratação R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 Presidente da FCDM/PMSGAR/RN

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0360/2018.

Processo/PMSGAR/RN n.º 180700006

Termo de Inexigibilidade n.º 035/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa TRAMPOLIM ADMINISTRADORA DE BILHETES ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 10.697.087/0001-51

OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, o seguinte desdobramento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV; PROJETO/ATIVIDADE: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1802 - Taxa de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo n.º 0360/2018, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Fevereiro de 2023
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 CONTRATANTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Processo nº 3544/2022

Pregão Eletrônico Nº 023/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.018.761/0001-10, Endereço: Rua Capitão Dobico, nº 2425, Lagoa Nova, Natal/RN,

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual - LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.036 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER III; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.037 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.038 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Fevereiro de 2023

ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Chefe de Gabinete Civil
 Responsável legal da CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8644/2022

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 35.408.525/0001-45. DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma web em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018-Secretaria Municipal de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.129 - Manutenção das Atividades da secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ FONTE DE RECURSO 1500. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de fevereiro de 2023. Joao Batista Soares De Lima p/ contratante e José Eduardo de Souza Borges p/contratada.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

Processo Nº 3103/2022
Pregão Presencial Nº 016/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.413.029/0001-44, com sede na Rua do Cajueiro, 133 Loja A – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Do Preço e da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.124 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Fevereiro de 2023
RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Processo nº 3544/2022
Pregão Eletrônico Nº 023/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35
CONTRATADA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 28.910.694/0001-13, com sede em Vale do Jaguaribe – 150 – loja 5 – Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59.115.270 – Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.036 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER III; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.037 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.038 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Fevereiro de 2023
ABEL SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Processo nº 3544/2022
Pregão Eletrônico Nº 023/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35
CONTRATADA: COMERCIAL T & T EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00, com sede na Rua General Osório, 200, Cidade Alta – Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.036 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER III; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.037 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.038 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Fevereiro de 2023
ABEL SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

Processo nº 3545/2022
Pregão Eletrônico Nº 024/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ sob o nº 08.079.402/00 01-35
CONTRATADA: COMERCIAL T & T EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00, Endereço: Rua General Osório, 200, Cidade Alta – Natal/RN
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.036 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER III; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.037 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.038 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Fevereiro de 2023
Abel Soares Ferreira
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Processo nº 3545/2022
Pregão Eletrônico Nº 024/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ sob o nº 08.079.402/00 01-35
CONTRATADA: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 29.140.323/0001-62, Endereço: Rua Abaiana nº 2435, Potengi, Natal/RN
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.036 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CER III; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.037 –

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 3.038 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

ABEL SOARES FERREIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Processo nº 6115/2022

Pregão Eletrônico Nº 031/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, Endereço: Rua Barão Bonito, 408 – Várzea, Recife-PE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
929355	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA(GO)	COMP	100000	0,05	5.000,00
929361	ANLODIPINO BENSILATO 10 MG	CIMED(MG)	COMP	100000	0,06	6.000,00
929363	ATENOLOL 25MG	EMS(SP)	COMP	100000	0,05	5.000,00
929364	ATENOLOL 50MG	EMS(SP)	COMP	100000	0,06	6.000,00
929381	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO C/100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	FR	1500	9,90	14.850,00
929382	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	100000	0,16	16.000,00
929396	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	FR	2000	2,90	5.800,00
929404	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONAD(PR)	COMP	30000	0,23	6.900,00
929412	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	70000	0,22	15.400,00
929414	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.	CRISTALIA-S(SP)	BISN	3000	11,96	35.880,00
929434	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL NASAL 50 MG/DOSE FR C/ 200 DOSES	GLAXOSMITHK(RJ)	FR	100	27,34	2.734,00
929451	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	40000	0,12	4.800,00
929453	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	150000	0,16	24.000,00
929454	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML	CRISTALIA-S(SP)	FR	1000	5,50	5.500,00
929458	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA-(MG)	CAPS	6000	0,52	3.120,00
929459	FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	60000	0,09	5.400,00
929468	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	400000	0,03	12.000,00
929478	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	70000	0,25	17.500,00
929484	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC L (RS)	COMP	40000	0,13	5.200,00
929486	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	15000	0,40	6.000,00
929499	LEVOMEPPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	30000	0,63	18.900,00
929500	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	20000	0,45	9.000,00
929528	MORFINA 1 ML 10MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	400	2,40	960,00
929532	NIMESULIDA 100 MG	LEGRAND(SP)	COMP	100000	0,11	11.000,00
929557	PREDNISONA 20 MG	SANVAL(MG)	COMP	50000	0,16	8.000,00
929558	PREDNISONA 5MG	SANVAL(MG)	COMP	50000	0,08	4.000,00
929559	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	COMP	14000	0,15	2.100,00
929560	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	500	1,95	975,00
929561	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE M(MG)	COMP	120000	0,04	4.800,00
929566	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ(SP)	COMP	80000	0,09	7.200,00
929570	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	BIOLAB/AC(SP)	COMP	10000	0,43	4.300,00
Total						274.319,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 274.319,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável legal da CONTRATANTE

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

DROGAFONTE LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

LICENÇAS

A Empresa NATAL NORTE LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ: 15.686.175/0001-71 com endereço na AV Francisco Duarte de Carvalho – 518, Jardins – S. Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-750, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/SGA, solicitar a Licença Simplificada – LS do Loteamento Bosque Residencial, localizado na BR-406, KM 09 Bairro Jardins, na Zona de Expansão Urbana – ZEU de São Gonçalo do Amarante/RN.

Roberto Ferreira de Carvalho Dias
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Secretaria de Serviços Urbanos de São Gonçalo do Amarante, tornar público que está requerendo a SEMURB/SGA (Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo), a licença simplificada para operação do "Aterro de Resíduos da Construção Civil e Material de Poda (classe II-A)", localizada na Rua Projetada nº 13, Fazenda RockFeller, Centro, São Gonçalo do Amarante.

Minervino Jeronimo de Araujo
SEMSUR

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br